



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2013
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
ESPORTE E A EMPRESA BRASFORT -
EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58000.000010/2013-58

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.973.091/0001-77, com sede na Esplanada dos Ministérios Bloco "A", Brasília/DF, CEP 70.054-900, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo, Senhor LUIS MANUEL REBELO FERNANDES, nomeado pelo Decreto de 28 de dezembro de 2011, Seção 2, de 29 de dezembro de 2011, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pelo [REDACTED], denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.497.401/0001-97, estabelecida na cidade de Brasília/DF, localizada no SAAN Quadra 01, nº 635, CEP 71.220-000, neste ato, representada por seu Sócio-Gerente, Senhor ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS, portador da carteira de identidade nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], daqui por diante designada CONTRATADA, em conformidade com o Processo nº 58000.000010/2013-58, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO, sujeitando-se os contratantes às disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 alterações e demais normas que regem a espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa **prorrogar**, por mais 12 (doze) meses, de 20/11/2014 à 20/11/2015, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2013, conforme previsto na sua Cláusula Décima – “Da Vigência” e nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93, bem como **repactuar** os valores contratuais, a partir de 1º de janeiro de 2014, e em consequência alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO”

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados a despesa mensal estimada de R\$ 86.168,48 (oitenta e seis mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), perfazendo o valor global estimado de R\$ 1.034.021,76 (um milhão, trinta e quatro mil, vinte e um reais e setenta e seis centavos), para o período de doze meses, conforme segue:



Item	Tipo de posto	Quantidade de Postos	Quantidade de Funcionários	Valor Unitário Mensal do Posto	Valor Total Mensal do Posto	Valor Total Anual do Posto
1	Vigilante armado masculino diurno - 12x36 de 2ª a domingo	04	08	R\$ 9.607,91	R\$ 38.431,64	R\$ 461.179,68
2	Vigilante armado feminino diurno - 12x36 de 2ª a domingo	01	02	R\$ 9.607,91	R\$ 9.607,91	R\$ 115.294,92
3	Vigilante armado masculino noturno - 12x36 de 2ª a domingo	03	06	R\$ 10.776,16	R\$ 32.328,48	R\$ 387.941,76
4	Supervisor masculino diurno - 44 horas de 2ª a sábado	01	01	R\$ 5.800,45	R\$ 5.800,45	R\$ 69.605,40
TOTALS		09	17	R\$ 35.792,43	R\$ 86.168,48	R\$ 1.034.021,76

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, na Funcional Programática 27.122.2123.2000.0001, Fonte 100, Elemento de Despesa 339039, UG 180004, e, no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária própria.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2014NE800157, do tipo estimativo, à conta de dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO COMPENSATÓRIO

Por força do enquadramento na hipótese do inciso III, do art. 41 da Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MP, a vigência dos valores repactuados retroagem a 1º de janeiro de 2014, data-base da categoria, do que decorre o reconhecimento de crédito compensatório à CONTRATADA no valor de **R\$ 74.863,78** (setenta e quatro mil oitocentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), referente ao período de 01/01/2014 a 20/11/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo nº 29/2013, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.



CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos deste Ministério, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/93.

Brasília, 20 de novembro de 2014.

CONTRATANTE: LUIS MANUEL REBELO FERNANDES

CONTRATADA: ROBÉRIO BANDEIRA DE NEGREIROS